



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

=LEI Nº 2.904 DE 26 DE JULHO DE 2019=

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS.

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei,

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Palmital, CNPJ nº 53.593.398/0001-83, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com recursos oriundos de emendas parlamentares federais (Incremento Temporário MAC - Emenda de Comissão) referentes às propostas 36000267727201900 e 36000267804201900, em conformidade com o plano de trabalho que segue anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 26 de julho de 2019.

JOSÉ ROBERTO RONQUI

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 26 de julho de 2019.

FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA

-SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO-